

19 53



Superior Tribunal Militar

ARQUIVO

NUMERO ---- 3.218

Name ILDEFONSO PORGES - Sol. do 8º Reg. de Art. Montada

CRIME - DESERÇÃO

ESTADO DE MINAS GERAES

RELATOR: CONSELHO SUPERIOR DE JUSTICA MILITAR - 2a. AUDITORIA da 1a. C.J.M.

2a. AUDITORIA DO EXERCITO

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIARIA MILITAR

EXERCITO DE LESTE

5

CX E



1938

F. I

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO JUDICIARIA MILITAR

2.º AUDITORIA DO EXERCITO

o. 3218

Auditor

Dr. Mário Leal

Escrivão

C. Lima

Mário Leal Autora a Justiça Militar

Nº

Alvarenga Pires
Alvarenga Pires
Crime do art. 117 do b. P. C.

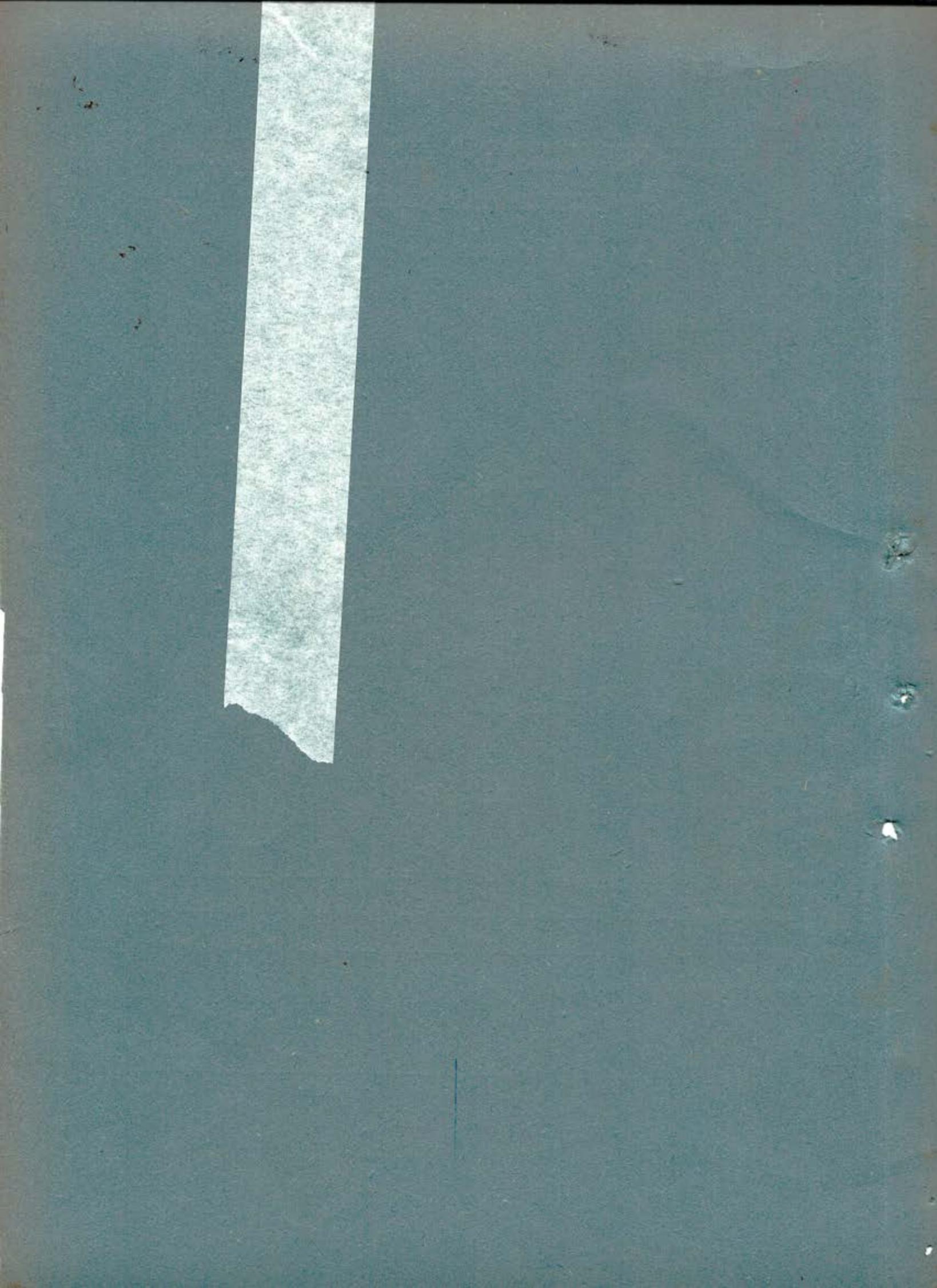
Autuação

Aos treze dias do mês de Setembro do anno de
mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro,
em meu cartorio, autuo o documento que adiante se segue;
do que, para constar, lavro este termo.

ESCRIVÃO

Alvarenga Pires

3



P.Y.

Chinap 2
Nº

CONSELHO DE JUSTIÇA

19

JUIZ DE FÓRA

Estado de Minas Geraes



4^a Circunscrição Judiciária Militar

4^a Região Militar

Auditor

A. Dé-se vista ao M. P.

18-2-1945
Mais lido.

Escrivão

Autora — Justiça Militar

Reo: Ildefonsino Borges

8º R.A.M.

Crime do art. 117 do C. O. M.

AUTUAÇÃO

Aos ninte de dezembro de mil novecentos e trinta e seis
nesta cidade de Juiz de Fora, em meu cartorio, autuo os papéis que des-
tro se seguem. Osservar
Jose Inácio de Souza





MINISTERIO DA GUERRA

8.º REGIMENTO DE ARTILHARIA MONTADA

4.a REGIÃO MILITAR
4.a DIVISÃO DE INFANTARIA
4.a BRIGADA DE ARTILHARIA

POUSO ALEGRE

Nº 1427



OBJETO:

Pouso Alegre, 5 de XII de 1932

Do Comandante do 8º R.A.M.

Ao Snr. Dr. Auditor da 4a. C.J.M.

A. Vista ars. Promotor.

Lu. 19/XII/1932.

P. Rodriguez,

Assunto:

Remessa de processo de deserção.
Comunica a apresentação do reu.
Anexo (uma ficha individual datiloscópica).

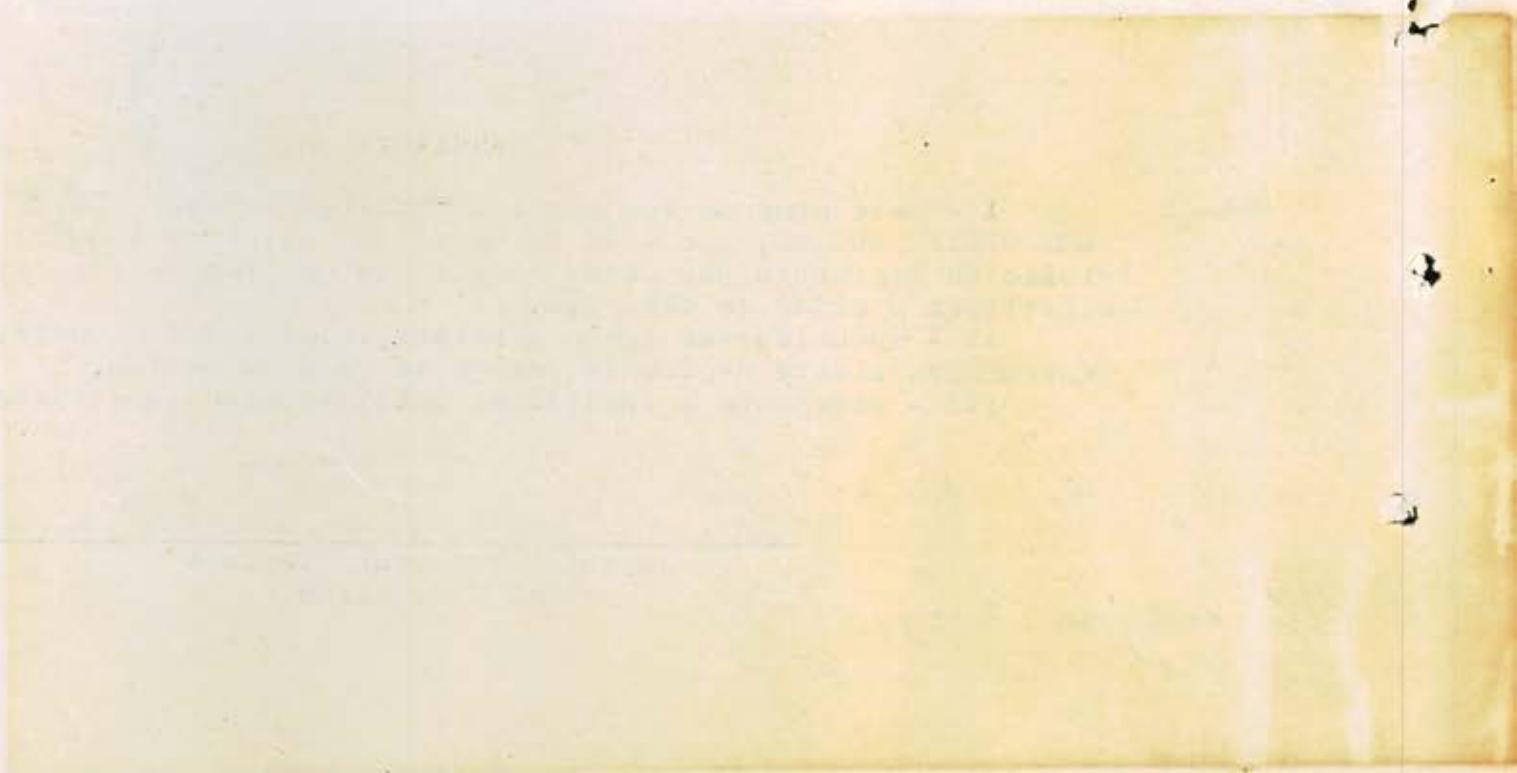
Snr. Auditor:

I - Este comando vos envia o processo de deserção do reu ILDEFONSO BORGES, que a 20 de Agosto do corrente ano foi excluído do Regimento por haver completado os dias de ausência que constituem o crime de deserção.

II - Comunico-vos que o desertor acima apresentou-se, espontaneamente, a este Regimento, em 30 de Outubro ultimo.

III - Acompanha a individual datiloscópica do acusado.

Eugenio Trompowsky Taulois
Coronel Comandante



4^a. Região e 4^a. Divisão do Exercito

(Gabinete de Identificação Filial)

SERVIÇO CRIMINAL

Reg. N.

Apresente individual dactyloscopica pertence a:

*Idefonino Borges
Filho de Francisco Lino Borges e de Peregrina Borges Estado civil solteiro
Natural de Guararema - São Paulo nascido a 14 de Setembro de 1907 Altura: 1 m. 59
Cútis branca cabelos castanhos barbas rasp. bigodes rasp. olhos cast.
Motivo: Foi perseguido a conselho pelo o crime de desrespeitar
Graduação e classificação: Soldado desíderio do 8º R/ S 16.*

ASSIGNATURA DO IDENTIFICADO,

Idefonino Borges

Rua de Fora, 22 de Novembro

O ENCARREGADO,

*Francisco da Silva Matos
2º sargento*

de 1922

MINISTERIO DA GUERRA

IDENTIFICADO PELO SISTEMA
"VUCETICH"

SERIE

Mão direita



Pollegares

Indicadores

Medios

Annulares

Minimos

Mão esquerda



SECÇÃO

Ricardo

TERMO DE DESERÇÃO

Aos vinte dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no quartel do oitavo Regimento de Artilharia Montada, presentes, Pedro Reginaldo Teixeira, Tenente Coronel Comandante do Corpo e as testemunhas João Maria Evangelista, sargento ajudante, Benedito Alves, primeiro sargento e João Marcos da Rocha, segundo sargento, por mim Caetano Horizontino Cotrin Duarte Silva, Capitão Ajudante do Corpo foi lida a parte acusatoria de Rafael Villeroy França, Capitão Comandante da Quinta bateria, da qual parte consta que o soldado numero quinhentos e setenta e cinco, ILDEFONSI NO BORGES, filho de Francisco Tomáz Borges, natural do Estado de Minas Gerais, nascido em quatorze de Dezembro de mil novecentos e sete, praça de dezessete de Março de mil novecentos e trinta e dois, faltou ao quartel desde a onze do corrente, até a data da mesma parte, completando assim, os dias de ausencia que constituem o crime de deserção. E para que conste do processo a que, na forma da lei, perante a Justiça Militar, será submetido, lavrou-se este termo que vai assinado pelo Comandante do Corpo e pelas testemunhas todos acima mencionados. Eu,

Caetano Horizontino Cotrin

Oliveira, *quita* *assentado*.

Pedro Reginaldo Teixeira

Tenente Coronel Comandante

TESTEMUNHAS:

João Maria Evangelista, sargento ajudante.

Benedito Alves, primeiro sargento.

João Marcos da Rocha, segundo sargento.

25 Cognac
Gardiner
P. W.
C. S.

J. Borges
P. J. P. #6

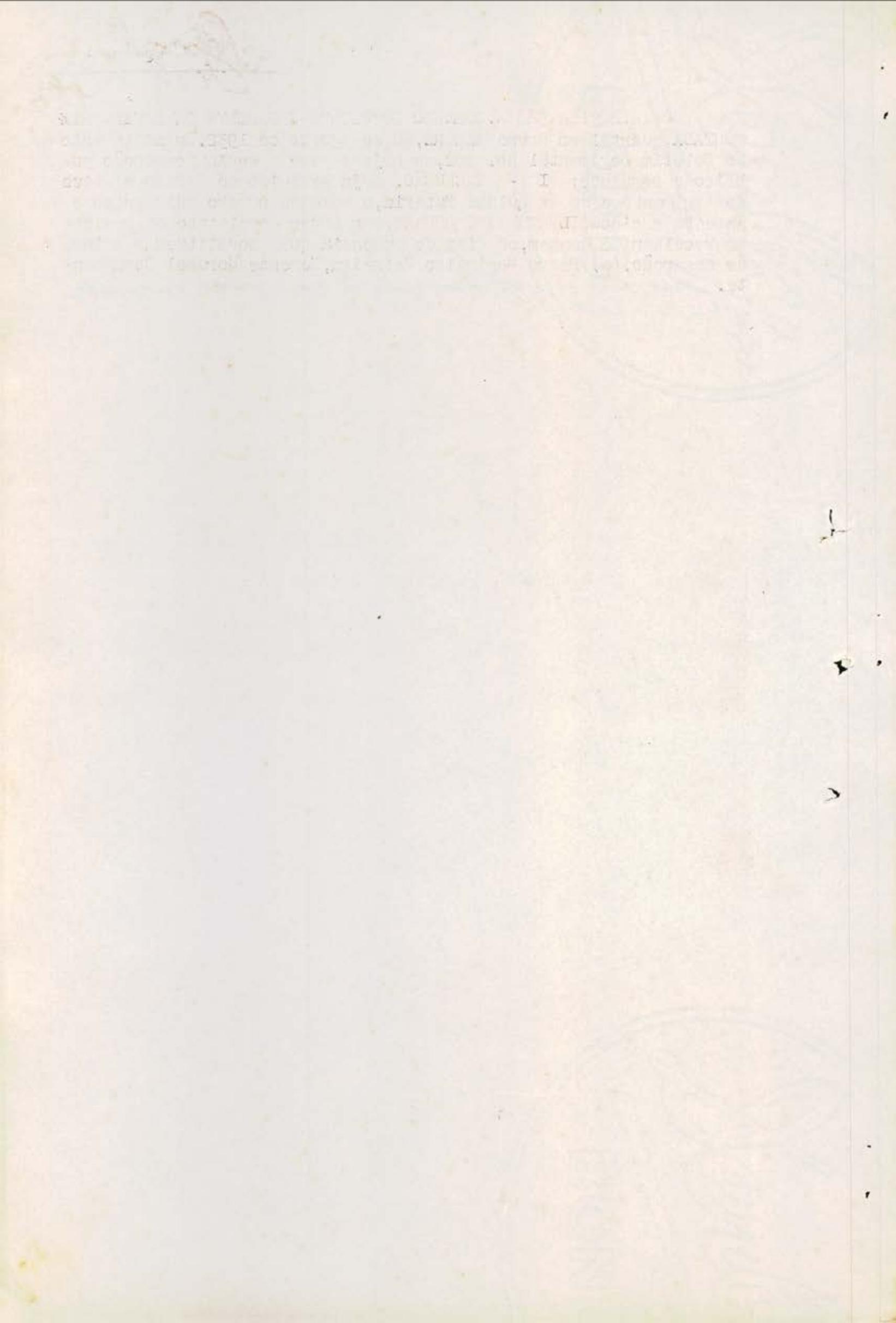
COPIA. Pagina nº 570. Comande de Oitavo Regimento de Artilharia Menta-
da, Quartel em Peuse Alegre, 13 de Agosto de 1932. Em aditamento ao Bo-
letim Regimental nº 194, de hoje e para a devida execução, publico o se-
guinte: I - AUSENCIA- Passa a ser considerado ausente, por se achar fal-
tante ao quartel desde a revista de recolher de onze de corrente, o sol-
dado nº 575 ILDEFONSINO BORGES da 5a. Bateria.
Contrafazemos o que é devido, e fizemos o que é certo.

Mar.
Rev.

Brasileiro 87

COPIA. Pagina 588 A. COMANDO DO OITAVO REGIMENTO DE ARTILLARIA
MONTADA, quartel em Pouso ALEGRE, 20 de Agosto de 1932. Em aditamento
ao Boletim Regimental no. 202, de hoje e para a devida execução pu-
blico o seguinte: I - EXCLUSÃO. Seja excluido do estado efetivo
do Regimento e da Quinta Bateria, o soldado numero quinhentos e
setenta e cinco, **IDDEFONSINO BORGES**, por haver completado na revista
do recolher de hontem, os dias de ausencia que constituem o crime
de deserção. (a) Pedro Reginaldo Teixeira, Tenente Coronel Comandan-
te.

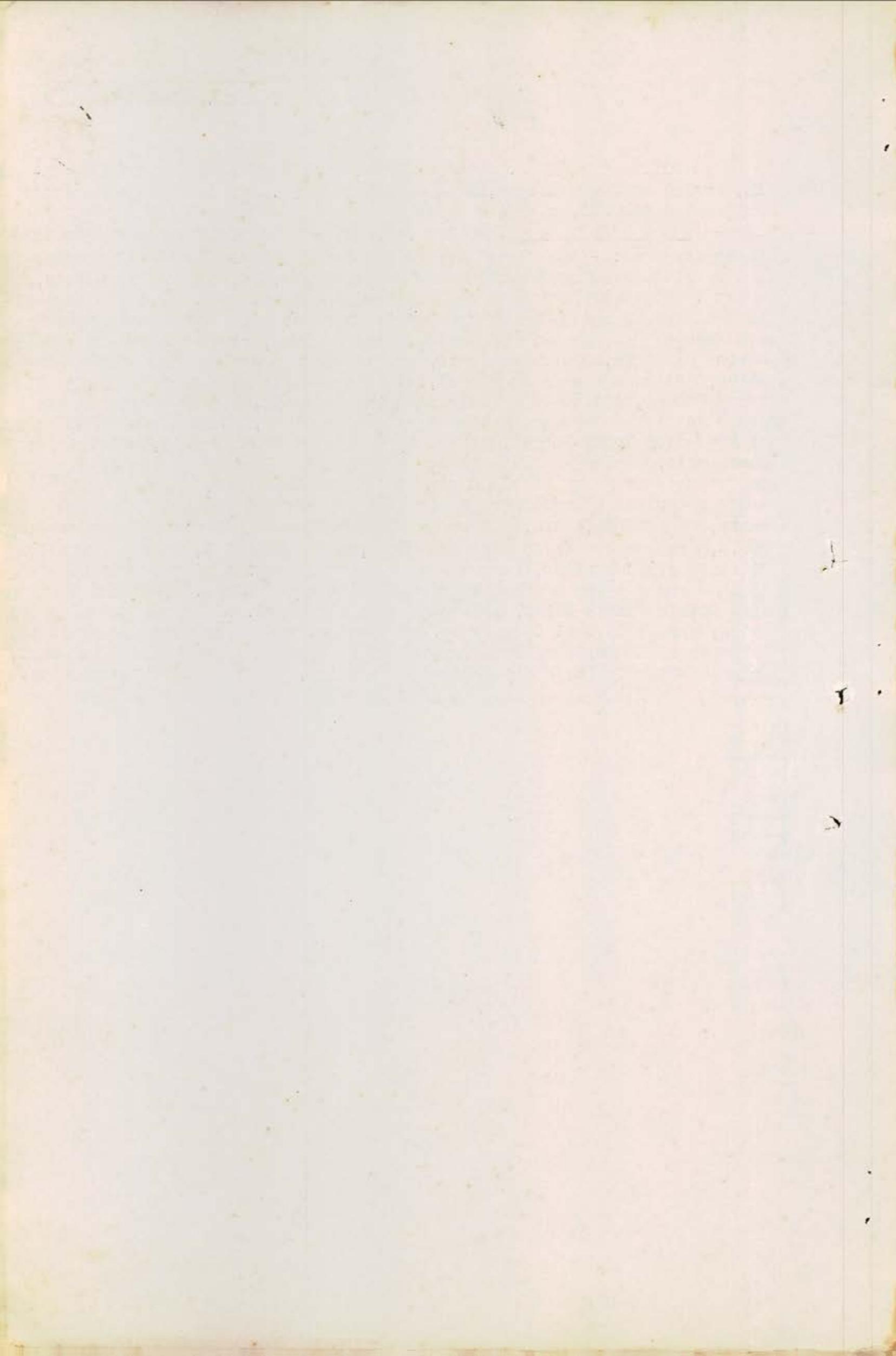
arreto com o meu visto e assinatura Coriolano Cesarino
20/08/32



J. J. P. J. 98

CÓPIA. Página 588 A. COMANDO DO 8º. REGIMENTO DE ARTILHARIA MONTADA,
quartel em Pouso Alegre, 20 de Agosto de 1932. Em aditamento ao Boletim
Regimental no. 202, de hoje e para a devida execução publico o seguinte:
II - TERMO DE DESERÇÃO. Publica para os devidos efeitos o seguinte ter-
mo de deserção: - "Aos vinte dias do mês de Agosto de ano de mil novecen-
tos e trinta e dois nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no
quartel do Oitavo Regimento de Artilharia Montada, presentes, Pedro Reginal-
do Teixeira, Tenente Coronel Comandante do Corpo e as testemunhas João Ma-
ria Evangelista, sargento ajudante, Benedito Alves, primeiro sargento e João
Marcos da Rocha, segundo sargento, por mim Caetano Horizontino Cotrim Duarte
Silva, Capitão Ajudante do Corpo, foi lida a parte acusatória de Rafael Vil-
leroy França, Capitão Comandante da Quinta Bateria, da qual parte consta
que o soldado numero quinhentos e setenta e cinco, ILDEFONSINO BORGES, filho
de Francisco Tomaz Borges, natural do Estado de Minas Gerais, município de
Guaranésia, nascido em quatorze de Dezembro de mil novecentos e sete, praça
de dezessete de Março de mil novecentos e trinta e dois, faltou ao quartel
desde a revista do recolher do dia onze do corrente até a data da mesma
parte, completando, assim, os dias de ausência que constituem o crime de dese-
ção. E, para que conste do processo a que, na forma da lei, perante a Justiça
Militar será submetido, lavrou-se este termo que vai assinado pelo Comandan-
te do Corpo e pelas testemunhas todas acima mencionadas. Eu, Caetano Horizo-
ntino Cotrim Duarte Silva, Capitão Ajudante o escrevi. (a) Pedro Reginaldo Tei-
xeira, Tenente Coronel Comandante. Testemunhas: (aa) João Maria Evangelista,
sargento ajudante, Benedito Alves, primeiro sargento e João Marcos da Rocha,
segundo sargento. (a) Pedro Reginaldo Teixeira, Tenente Coronel Comandante.

Copy com o original. Encarregado de Artilharia Montada, Capitão Teixeira



J. Dognin
109

Orto de ausencia

Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais,
Quartel do Batalhão Regimento de Artilharia Montada,
em 15 de Agosto de mil novecentos e trinta e oito.

Sepulto grupo

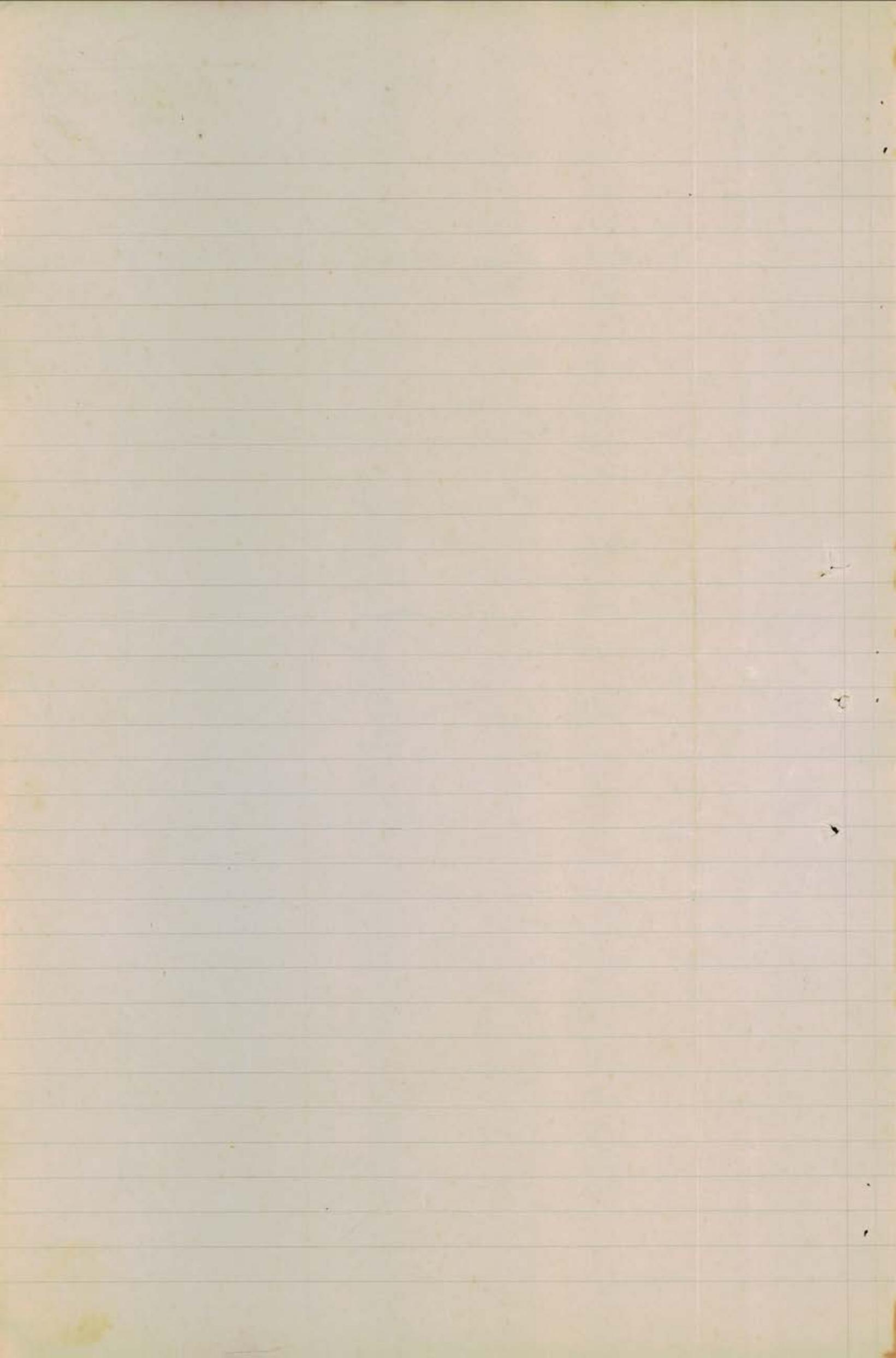
Gunta bateria

Senhor Pedro Pessinhas da Cunha, Tenente coronel Co-
mandante.

Exequiu-se vos que o soldado numero
quinhentos e setenta e cinco Ildefonso Pereira,
acha-se faltando ao quartel sem licença desde o dia
onze de corrente mês na revista de recolher,
completando na dianteira viúvi e quatro horas
de ausência, pelo que requisito-vos dois oficiais
para assistir ajuantar os objetos deixados
pelo referido soldado.

Saudade e fraternidade ..

Cap. Vassoura França



~~J. D. gne~~
~~P. P. P. P.~~

Cidade de Youso Alegre

At 10

Quartel do Octavo Regimento de Artilharia Montada

Quinta Bateria

Parte acusatoria.

Senhor, Pedro Reginaldo Teixeira, Tenente Coronel Comandante.

O soldado numero quinhentos e setenta e cinco, Edifonso Borges, da Bateria de meu comando, filho de Francisco Tomaz Borges, natural da cidade de Guarauia, Estado de Minas Gerais nascido a quatorze de Dezembro de mil novecentos e sete.

O referido soldado a duvide de Março do corrente ano foi incluido; tudo faltado ao quartel desde a revista de recolher do dia vinte de Agosto do corrente ano, completou na revista de recolher de hontem os dias de ausencia que a lei marca para que se constitua e consuma o crime de desercão.

O referido soldado ausentou-se por occasião da revista do recolher, levando de seu fardamento não ovado, e bem assim do equipamento, armamento, conforme se vê do inventário a que procedeu na forma da lei, vinte e quatro horas, depois da sua ausencia. Youso Alegre, vinte de Agosto de mil novecentos e trinta e dois.

Mauray Trajano
Cap.



1

~~Propriedade~~

Guartel do Octavo Regimento de Artilharia Montada em
treze de Agosto de mil novecentos e trinta e dois.

Quinta Bateria.

Inventário dos objetos deixados pelo soldado Hélio Francisco Bo-
ges, numero quinhentos e setenta e cinco, desta Bateria, fute
pelo comandante da mesma com assistência das testemun-
has primeiros Tenentes; Veterinário Antônio Silvino de Figuei-
redo, e Farmacêutico Luísino L. Jorge; indicadas pelo Si-
nhor comandante de corpo e abaixo assinadas.

Fardamento não vincido: nenhum
foi encontrado.

Equipamento: nenhum foi encontrado.

Armamento: tinha em seu poder um mosquetão Mauser
modelo mil novecentos e oito, e um sabre punhal combai-
nha de aço.

Roupa de cama: nenhuma foi encontrada.

Sófice re, portanto, que
de resto de soldado foram extraídas as seguintes pe-
ças de seu fardamento, equipamento, armamento e rou-
pa de cama:

Uma tunica, uma capa, um calção e um
gorro de brim sem peala, tudo de brim cágui, uma arma-
ção para boni, uma tunica, uma capa e um calção
tudo de flanela cágui, um distintivo da arma, um par
de numeros "óti" de metal branco, um capacete de couro pa-
nha, um capacete de plástico cágui, um par de berrequeiros de
campanha, um par de perneiras tipo "Intendência"
um cinturão de sela, um par de suspensórios, um par
de presilhas, um porta pistola, uma cartucharia, um
bernal para bicos, um casset, um canete, uma mar-
mita de alumínio, um garfo colher articulado, uma mochila


um par de curvas simples, um par de curvas complexas,
umas di emolar capote e barraca, um mosquitaí "Moxixá"
nudele mil milhares e cito, e um cabre puental com
chainha de couro, um coberto de lá eágui, um coberto de in-
verno, duas colchas deis luçois e duas frouxhas.

Viveray trancá

Caf.

Automóvel Silviano

150 fm. alt.

Torino de Lpx.

100 fm. alt.

Eugenio Tomprowsky Paulin
Colonel Comandante do si-
tioar Regimento de Artilharia
Montada.

certifica que a praia abaixo mencionada tem no
arquivo deste corpo os assentamentos do teor seguinte:

Hldefonsino Borges, soldado, filho de Francisco Tomaz Borges e de D. Teixeira Borges, nascido a quatorze de Dezembro de mil novecentos e sete no Estado de Minas Gerais, Municipio de Guaranezia, solteiro, sapateiro, com 1m,59 de altura e ó da cor branca.

Em mil novecentos e trinta e dois, Maço, Adzeute, apresentou-se ao Regimento, escoltado, sendo incluído com o nº 575, ficando preso suspeito a conselho de Justiça, por seu deserto. Abriu. A viúva e um embarcou euillado com destino a Juiz de Fora, afim de responder conselho pelo crime de deserção. Maço é deserto apresentou-se com procedencia de Juiz de Fora. O Regimento foi posto em liberdade por haver sido absolvido do crime de deserção conforme alvará de sentença nº 39 expedido pela 4^a C.º G.º do Lm. Comandante do 10^º R.T. Junho. A junta, conforme telegrama

4^o C.J.M.

Termo de Vista

Aos vinte — de
dezembro de 1932 faço
estes autos com vista ac. pr. Dr. Promotor.

O ESCRIVÃO,

J. P. Jones

COM VISTA —

No presente processo
foram impetradas as
seguintes ligações pel
que reguiro a ci
lugar as acusações. Tali
formas Borges para
se ver processar e
julgá-las

Juris de Fóia, 22 de dezembro 1932
Foi de festejo
Promotor

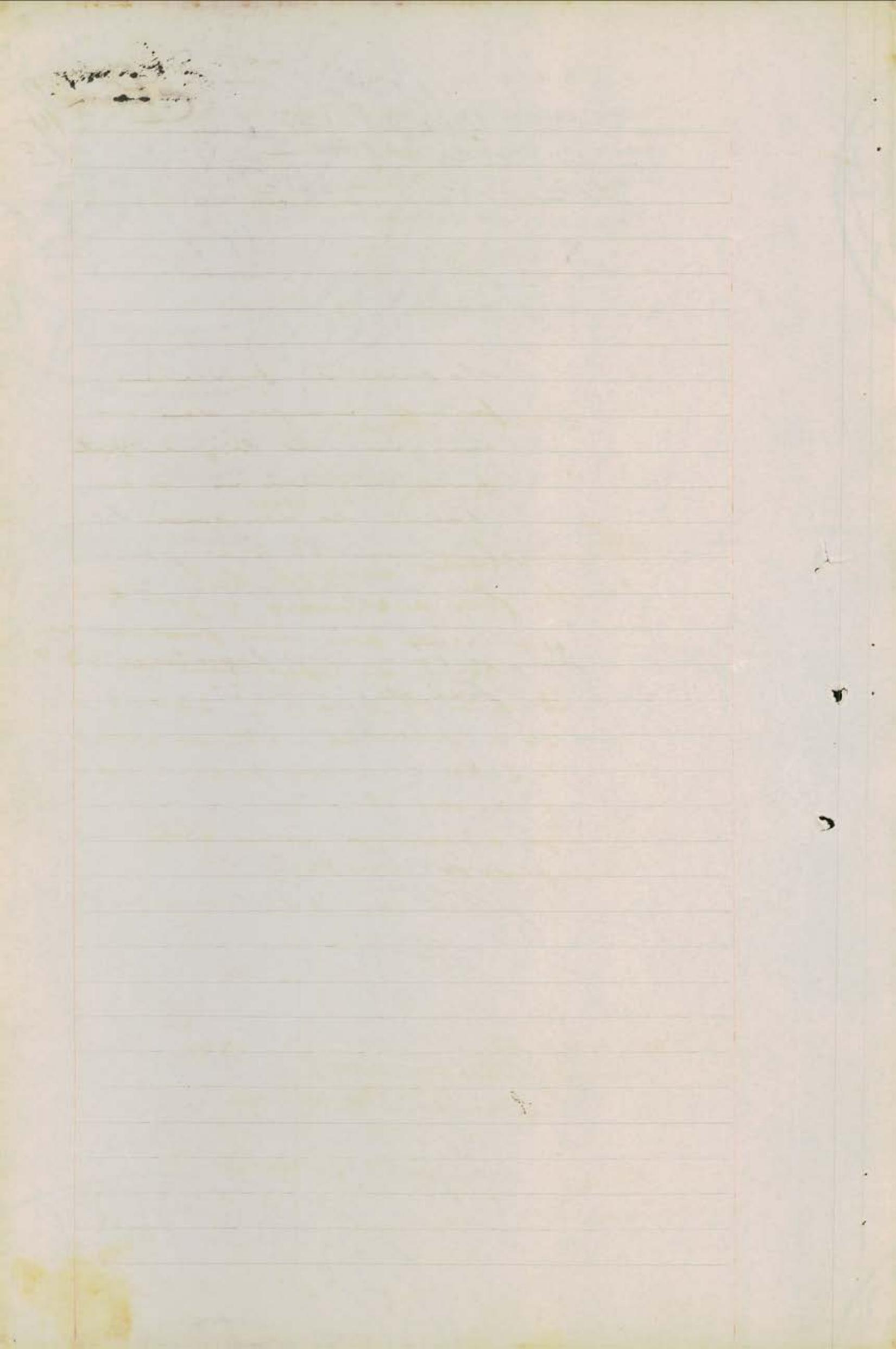
4^o C.J.M.

Termo de Recolhimento

Aos vinte e seis de
dezembro de 1932 recebi estes
autos em Cartório.

O Escrivão,

J. P. Jones



C O P I A :

"Radiograma nr.1434.Pls.55.Data 30-I-933.Horas 14,15.Audi-
tor de Guerra da 4a.R/M.-JUIZ DE FÓRA. N° 348-J.Resposta
voçoso n° 5, cumpre-me informar-vos que por decreto 26 cor-
rente, Governo resolveu ampliar competencia 2a Auditoria 1a
C/J/M. para julgar crimes ocorridos Zona Operações 4a D/I.
voltando essa Auditoria situação normal. Saudações.P/O.Cel.
Portela - Chefe Gab." DESPACHO : " J. por copia a todos os
processos, dê-se vista ao Dr.Promotor, sendo-me conclusos
os que não couber vista ao representante do M.Público. Em
2-II-933. P.Rodrigues - Auditor." Confére com o original.

O Escrivão, *J. Jones*

V I S T A

Na data do despacho supra transcrita faço es-
tes autos com vista ao Dr.Promotor. O Escrivão, *J. Jones*

Com vista _____

O fato de interesse de que trata
o presente processo passou-se
na Zona de Operações da 4a.D.I.
A vista do decreto n° 22402 de
26 de Janeiro, ultimo era 4a
C.J. Isto é incompetente para
julgado. Assim requeiro se-
ja o mesmo remetido ao
juiz competente.

Juiç de Fóra, 3 de fevereiro de 1933

Juiç de Fóra
Portela

A.C.J.M.

Recibo
- três - de
fevereiro de 1933, recebi estes
autos em Cartório.

J. Jones

4^a C.J.M.

Termo de Conclusão

Aos — Três —

fevereiro de 1933, faço estes autos

conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Auditor da 4^a C.J.M.

O ESCRIVÃO,

José

CONCLUSOS

Quinta - se a 2^a Auditória do 1.^o GJ/16, conforme
aparece o S. Promotor, e de acordo com o deuto n.º 32.412,
de 26/2/1933.

lau. 37/1933.

J. Rodrigues

Ano

4^a C.J.M.

Termo de Peculamento

Aos — seis —

fevereiro de 1933, recebi estes

autos, em Cartório.

O Escrivão.

4^a C.J.M.

Peculista

Na mesma data remetto estes autos ao

Exmo. Dr. 2^o Auditor da

4^a C.J.M.

O ESCRIVÃO

1933

de

34.000,00 reais

em duas contas. Fazendo assim um total de

100.000,00 reais. Peculista

peço que seja feito o depoimento de que

o valor é de fato esse que é de 100.000,00 reais.

Alvaro de Souza Pinto

Escrivão

Mario Gereira
15

Maria

Pequeno julgamento,
segundo o acó.

Ygo, 10. 3. 1988.

Fim da elaboração. Assinatura

Data

Aos vinte e três dias de Março de mil novecentos
e trinta, em meu cartório, me fizeram entreques os
autos pelo Sr. Dr. Promotor de despachar
o mesmo. Do que faço este termo para constar. Eu
Mario Gereira, escrivão, fiz-me
impedido de escrever, escrevi.

Conclusão

Aos vinte e três dias de Março de mil novecentos
e trinta, em meu cartório, fico constando
que fizeste este termo para Eu Mario
Gereira, escrivão, fiz-me
impedido de escrever, escrevi.

Souvel

Estando eu diante,
preparado o processo,
designado o dia
e corrente para
o julgamento, sain-
do o Ministro Ca-

Almo e o m.

14-5-933

Aminhal.

Data

Em 14 dias de Março de mil novecentos
33, em meu cartorio, me foram entregues estes
autos pelo Sr. Dr. Auditor no despacho
nº 10. Do que fago este termo para constar. Eu
Mário Pereira, escrut. jut:
no imp^o da escrita, escrevi.

Certifico que fui eu
frido o alvará pelo notário.
Em 18-3-933. Mário Pereira,
escrut. jut^o no imp^o da
escritura, escrevi.

M. Ferreira
Certifico que por aviso nº 138 de 4 de Março de 1933, do Exmo^r Sr. Ministro da Guerra, foram designados Juizes do Conselho de Justiça Militar desta Auditoria, que deverá processar e julgar as praga de pr^es e civis que cometeram crimes na zona de operações ocupadas pelo Exército de Leste, durante o ultimo movimento revolucionário Paulista, contra o Governo da União, de 9 de Julho a 3 de Outubro, tudo de 1932, os seguintes Oficiais:- Presidente Coronel Joaquim Ferreira de Mello e demais Juizes, Capitães Trajano Monteiro de Souza, Roberto Peclindo Santiago e Carlos Mena Barreto Monalaro, os quais, prestaram o compromisso de lei, no dia 15 de Março corrente, conforme consta das atas e termos lavrados nos livros competentes existentes na Auditoria. O referido é verdade e dou fé.

Capital Federal, 18 de Março de 1933.

Eu Mario Ferreira, escrevente juramentado, no impedimento ocasional de Escrivão, escrevi.

Certifico que o Conselho de Justiça desta 2^a Auditoria exibiu-se na Capital Federal, no dia 23 do corrente, às 6 horas da manhã, com destino a esta Cidade, o Juiz de Fóra, Estado de Minas Gerais, em serviço judiciário, o qual se familiarizou, no mesmo dia, a 12 horas e 30 minutos do que, passei esta certidão, que dou fé. Juiz de Fóra, 24 de Março de 1933.
Mario Ferreira, escriv. jut: no imp^o do escrivão, escrevi.

Algunos de los que fui
introducido en la Escuela de
los 3 Líos se unieron a la
Guardia Civil y el resto se
vaya. De modo similar a lo
que pasó con las otras
Guardias Civil, el que
se quedó en su puesto
desde donde se le
ordenó no hacerlo
se quedó en su puesto
hasta que se le ordenó
que se marchara.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

Auto de Interrogatorio

Assentada

Marcos Pereira

Aos 30 dias do mês de Marco do ano de mil novecentos e trinta e tres, nesta Capital Federal e na sede da Auditóri, reunido o Conselho de Justiça, presentes todos os seus membros, o réu Gleberson Borges seu advogado Ad-hoc Dr. David Perma Artho Reis o representante do Ministério Pùblico Dr. Fernando Boeira Guimaraes, pelo Dr. Auditor Alvaro de Barreto Real, passou o réu a ser interrogado na forma da lei; do que, para constar, lavraram este termo. Eu Mario Pereira, escrevente jumentado, escrevi, no impido escrivado.

Interrogatorio

Perguntado qual o seu nome, naturalidade, idade, filiação, estado civil e residencia, respondeu chamar-se Gleberson Borges, natural de Minas Gerais, com 24 anos de idade, filho de Francisco Thaumar Borges, colono e residir em Guamá.

Perguntado qua o seu posto, emprego ou profissão? Respondeu que é praça do 8-R.A.M.

Perguntado qua a causa da sua prisão? Respondeu que saiu.

Perguntado onde estava ao tempo emque se diz ter cometido o crime? Respondeu que estava em Itajubá.

Perguntado se conhece as pessoas que depuseram no processo, desde quando e se tem alguma causa a opro contar as mesmas? Respondeu que _____.

Perguntado se tem motivo particular a que atribua a acusação? Respondeu que não.

Perguntado se tem fatos a alegar, ou proves que justifiquem ou mostrem sua inocencia? Respondeu que, quando invadiram o movimento revolucionário, seguiu com o seu Regimento para o teatro de operações, que chegado em Itajubá, por ser um covarde e um patife, digno mesmo da sorte que experimenta, fugiu; que apesar de fazer todos os esforços, afim de curar-se do mal que tem.

que sendo assim, não deve
ser absolvido, porque não
é um Mineiro digno; que
é um medroso, um impe-
liz, que em criança levou um
tumulo, quebrando a calha
e sofrendo durante muito
tempo deste tumulo, dores
de calha, e a violentas. E, ma-
da mais disse nem lhe foi
perguntado, pelo que deu-se
por findo este interrogato-
rio, que, depois de ser lido
e aprovado conforme, vale
assimado, na forma da lei,
perto dos membros do
Conselho de Ré e seu advi-
gado. Enx. Mário Pereira, es-
crit. fit. no imp. do escri-
vão, e revi.

Joaquim Ferreira de Melo

Coronel Presidente.

afais de Beaudelaire

Roberto Desimone Sacerdote

Carlos Momo Barroso Mandado

Franco Gauzino Capo Juiz.

Idelfonso Borges Capo Juiz.

Danilo Penna Carvalho

Aos 30 dias do mês de Março de anno de mil novecentos e trinta e tres, nesta Cidade de Juiz de Fera, no Estado de Minas Geraes, na sede da Auditoria da 4ª C.J.M., reunido o Conselho de Justiça Militar desta 2ª Auditoria da 1ª C.J.M., presentes todos os seus membros e o representante do Ministério Pùblico, Dr. Fernando Moreira Guimarães, pelo Snr. Presidente foi aberta a sessão, neste processo, às 15 horas.
 Apresentado o acusado Gldeffonsino Borges compareceu, e, como declarasse, ao ser interrogado, não ter advogado constituído, pelo Sr. Presidente foi designado para patrocinar a causa o Dr. David Arão Pena Reis, nomeado advogado ad hoc, no impedimento de titular efetivo desta Auditoria, o qual, foi compromissado na forma da lei.

Interrogado o acusado, o Dr. Advogado pedindo, à pena ordem, requereu ao Conselho que a vista do que declarava o réu, em seu interrogatório, fosse mandado submeter a exame de sanidade. Considerando, a respeito, o Dr. Promotor, fôrde interrogação acordado, pelo que, o Conselho, unânime, resolveu deliberar que tal provisão fosse tomada, atendendo, assim, o que requeria o Dr. Advogado.

Nada mais havendo o Conselho ultrapassar, pelo sr. Presidente foi a sessão encerrada às 17 horas e 10 minutos; de que, para constar, lavrei esta ata, que dou fôr:

Eu Mario Pereira, escrevendo jumentado, no impedimento ocasional do Escrivão, escrevi.

Certifice que neste data foi comunicado ao Comando da Unidade do réu, a decisão do Conselho de Justiça, só licitando-se, também fosse o réu mandado baixar ao Hospital Central do Exército, de que, para constar, lavrei esta certidão, que dou fôr. Juiz de Fera, 30 de Março de 1953.

Eu Mario Pereira, escrevendo jumentado, no impedimento ocasional do Escrivão, escrevi.

Ledoia *minispelata*

of all species of Diptera which were
not so numerous, as they had been
washed up the stream and also
not so late in the year as was
when I last collected them.
The most abundant of the Diptera
was a small black fly, the
intensity of the sun being so great
as to prevent its being observed
in the shade. It was
also very abundant.

Maria P.

Certifico que o Conselho de justiça
da desta 2^a Auditoria, que se en-
contrava, desde 23 de Março ultimo,
na localidade de Juiz de Fora, estado
de Minas Gerais, a serviço ju-
diciário, regressou a esta Ca-
pital Federal, no dia 6 de
Abril corrente; do que, pas-
sei esta certidão, que dom
f. Capital Federal, 7 de
Abril de 1953. En. Mario Pe-
reira, escrut. fut: no imp: do
escrivão, escrevi.

Certifico que nesta data
foi telegrafado ao Dr. Diretor
do Hospital Central do Ex-
ército, perguntando se já
se encontrava internado,
naquele Estabelecimento,
o acusado Telefônico Borges;
do que passei esta cer-
tidão, que dom f. Em 15 de
Abril de 1953. En. Mario Pereira,
escrut. fut: no imp: do es-
crivão, escrevi.

Certifico que nesta data
ta foi telegramado aos Srs. Diretores
do Hospital Central do Ex-
ercito, perguntando se
já se encontra baixa.
No aquele Hospital, o am-
sado Ildefônio Borges,
do que passei estavam
ditas, que dão fe Capital
Federal, 29 de Abril de 1953.
Mário Pereira, escriv. fut^o no imp^o
do escrivão, escrivão.

Conclusão

Aos 10 de Maio de 1953 no meu gabinete
em meu cartório, fico em posse das
conclusões do Dr. Dr. Müller
que faz este termo para constar. Eu Mário
Pereira, escriv. fut^o no imp^o
do escrivão.

Concl^o

Marcos
20

Data

Aos 15 de Maio de mil novecentos e
33, em meu cartorio, me foram entregues estes
autos pelo Sr. Dr. Auditor com o despacho
recto. Do que fico este termo para constar Eu
Mario Pereira, escrut. fut^o no imp^o do escrivão.

Certifico que foi provi-
denciado o acordo com o despa-
cho do Dr. Auditor. Em 16-5-1933.
Mario Pereira, escrut. fut^o no imp^o
do escrivão.

Certifico que, em virtude
de não haver chegado a communica-
ção da baixa dos acusados do Hos-
pital, foi, nesta data, reitera-
do o despacho recto. Em 15
de Junho de 1933. Mario Pereira,
escrut. fut^o no imp^o do escrivão.

Juntada

No dia 23 de Junho do anno de 1903,
em meu carorio faço juntada aos autos
do oficio que se
segue
do que lavrei este termo.

Mario Pereira, escriv.
fitº no imº da Escrivão.

MINISTERIO DA GUERRA



Em 17. VI

1933
M. Tereira

N.º 1037.

Do Cmt. do 1º G. A. P.

1.ª REGIÃO MILITAR

1.º G. A. P.

Ao Snr. Auditor da 2º Auditoria da
la C. J. M.

J. Offici. e as S. d. Ministros
da guerra solicitando nova
scos ordens ao Com^{to} H.R.M.
afim de ser interrogado
a S.M. O.

Assunto: Soldado Ildefonsino Borges.
(Informação).

Referencia: Tel. n° 233, de 15-VI-33,
dessa Auditoria.

23-6-955

I - Informo-vos que o soldado ILDEFONSINO BORGES foi por
este Grupo apresentado ao Comando do 12º R. I., em Juiz de Fora, on-
de estava adido, em 13-V-33, visto não constar neste Grupo que esti-
vesse à disposição da la Circunscrição Judiciaria Militar.

D/G.

Maj. Osvaldo
OSVALDO PEREIRA ALVES.
MAJOR SUB/CMT., RESPONDENDO PELO CMD.

Certifico que foi cumprido o
despacho retro. Em 26-6-953.
Mário Pereira, escriv. fut. in-
impº do escrivão, assinou.

Juntada

~~do~~ 13 de Julho do anno de 1933
em meu cariorio faço juntada aos autos
do ficio que
se seguir
do que lavrei este anno.

Mario Pereira, escrivão
no my d. Escrivão.

OL-238 26-6-33.

MINISTERIO DA GUERRA



Pimentel
Pouso Alegre

Em 10 . VII . 1933. 21

N.º 745

Do Comandante do 8º R.A.M.

4.º REGIÃO MILITAR

8.º REGIMENTO DE ARTILHARIA MONTADA

Do Snr. Dr. Auditor da 2a.C.J.M.

Reitero o off. n.º 258 acr
Assunto
26-6-33. Desertor que aguarda julgamento (pe-
dido de esclarecimentos).
10-7-33

Facilid.

I - Acha-se neste corpo, recolhido ao xadrez, desde 30 de Outubro o desertor ILDEFONSINO BORGES.

II - Esta praca foi submetida a julgamento perante o Conselho Especial, tendo sido remetida baixada ao H.C.E., para observação médica.

III - A 9-VI-933, foi mandado apresentar a este corpo pelo Snr. Comandante do 12º R.I., sem ter sido julgada.

IV - Este comando solicita esclarecimentos a respeito.

Pedro Reginaldo Teixeira
PEDRO REGINALDO TEIXEIRA
Ten. Cel. Comandante

A.S.S.

Certifico que foi cum-
prido o despacho retro. Em
14-7-933. Mario Tereira,
e crut. fut = no imp =
do esquadrão.

Poecilobacillus

1900-1901

rotundus Dugay

rotundus Dugay

rotundus Dugay

rotundus

1900-1901

rotundus

C O N C L U S Ã O

Aos 24 dias do mes de Agosto do ano de 1933 em
meu cartorio, faço estes autos conclusos ao Sr. Dr. Auditor pelo pra-
zo da lei; do que, lavrei este termo, que dou fé.

Piernal 22

Abuso de Voz Ruy
Escrivão.

Concluído

Vistos, etc., atendendo o que determina o artigo 1º
Dec. nº 23, int. de 19 do corrente mes
 julgo extinta a ação penal intentada contra o réo soldado Felipe
José dos Reis Borges e mando que se expeça em
 seu favor o competente alvará de soltura.

Remeta-se estes autos ao arquivo competente na forma da lei.

Capital Federal, 24 de Agosto de 1933

Escrivão de Conselho.

D A T A

Aos 24 dias do mes de Agosto do ano de 1933
 me foram estes autos entregues pelo Sr. Dr. Auditor, com o despacho
 retro; do que, lavrei este termo, que dou fé.

Abuso de Voz Ruy.
Escrivão.

Certifico que foi expedido o competente alvará de soltura em
 favor do acusado; do que, lavrei esta certidão, que dou fé.

Capital Federal, 24 de Agosto de 1933

Abuso de Voz Ruy
Escrivão.

Remessa

Aos 5 dias do mes de Agosto do ano de 1933
 faço remessa destes autos ao arquivo do Conselho Superior de Justiça
 do Exercito de Leste; do que, lavrei este termo, que dou fé.

Abuso de Voz Ruy
Escrivão.

Recebimento

Aos seis de Setembro de mil novecentos e trinta
e tres nesta Secretaria me foram entregues estes
autos pela 2^a Auditoria da 1^o Cade. P/M. (Ex-
cito). Do que faço este termo para cons. ar.
Em El Piqueteira
Secretario do Conselho Superior de Justiça... ar.

Certidão

Certifico e dou fé que nesta data
fica arquivado o presente processo,
na Secretaria deste Conselho Su-
perior de Justiça Militar.
Rio de Janeiro vto de Setembro de
mil novecentos e trinta e tres.
El Piqueteira, secretario

REMESSA

Aos 16 dias do m^o de Setembro do anno de 1935,
faço remessa dos presentes autos ao Arquivo

do Supremo Tribunal Militar.
El Piqueteira
Secretario



GK-1 Via-90006008923725

